



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 260, DE 22/05/1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO APROVA E EU, PREFEITO,
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reajustado em 100% (cem por cento) o Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO, 22 de maio de 1992.

MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO
- Prefeito -